



RECURSO VOLUNTÁRIO 132/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1515163000395-8
RECORRENTE: DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 55/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO. ANTECIPAÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO. FALTA DE RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO PARCIAL. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar, em parte, a decisão de primeira instância.

II. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
28 de fevereiro de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado